

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 52/2014-GPL

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 52/2014 de 26/11/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2014-DC

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

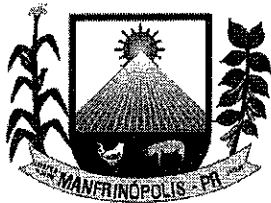
Em atenção ao ofício nº 52/2014 expedido por Vossa Senhoria em 26/11/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com recursos próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	40	01.001.01.031.0101.02002	0
2014	110	02.001.04.122.0401.02003	0
2014	340	03.001.04.122.0401.02007	0
2014	1050	04.002.10.301.1001.02015	0
2014	1810	05.002.08.244.0801.02025	0
2014	2230	06.001.12.361.1201.02030	0
2014	3050	07.001.27.695.2701.02042	0
2014	3200	08.002.26.782.2601.02044	0
2014	3340	09.002.20.606.2001.02046	0
2014	3470	10.002.18.541.1801.02049	0
2014	3550	11.002.15.452.1501.02050	0

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2014-CL

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

DE: **Pregoeiro**

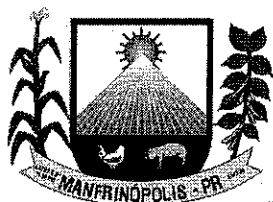
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº52/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER Nº: 52/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 52/2014, de 26/11/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a aquisição dos materiais a serem adquiridos importa em Valor máximo previsto de **R\$ 25.025,00(Vinte e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

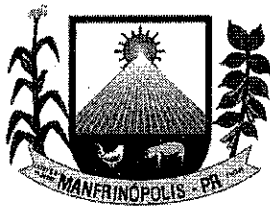
O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as formalidades legais.

É o Parecer,

**Mateus Scheitt**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 52/2014

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

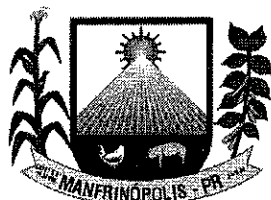
O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



---

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 52/2014 PROCESSO 394/2014 – TIPO PRESENCIAL

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município.**, na forma abaixo:

### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	1198	filtrado doce sabores maçã e uva garrafa 660 ml	300	UN	5,00	1.500,00
2	2996	Bombons sortidos, caixa com 355 gramas.	700	CX	8,75	6.125,00
3	3488	Kit com uma ave de aproximadamente 3,5 Kg e bolsa térmica.	300	UN	58,00	17.400,00
TOTAL						25.025,00

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 5 Dias de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 25.025,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais)**.

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega de vera ser feita na sede da prefeitura conforme solicitação.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

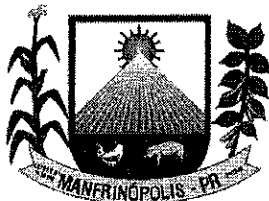
Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 11/12/2014</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/12/2014</b>
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

### **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a entrega será de 05 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço com duas casas decimais após a vírgula** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

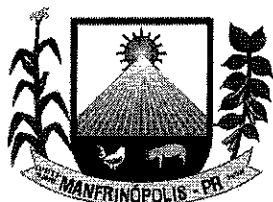
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2013, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**
  - j) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
  - k) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
  - l) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;**
  - m) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;**
  - n) **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficara desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “o”**
  - o) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
  - p) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

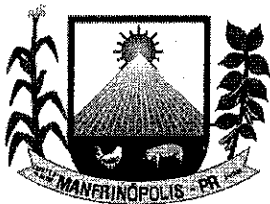
- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após até **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

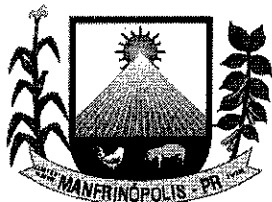
13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	40	01.001.01.031.0101.02002	0
2014	110	02.001.04.122.0401.02003	0
2014	340	03.001.04.122.0401.02007	0
2014	1050	04.002.10.301.1001.02015	0
2014	1810	05.002.08.244.0801.02025	0
2014	2230	06.001.12.361.1201.02030	0
2014	3050	07.001.27.695.2701.02042	0
2014	3200	08.002.26.782.2601.02044	0
2014	3340	09.002.20.606.2001.02046	0
2014	3470	10.002.18.541.1801.02049	0
2014	3550	11.002.15.452.1501.02050	0

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

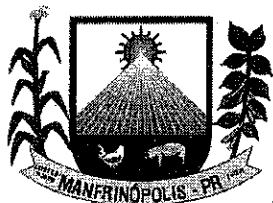
## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº52/2014 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

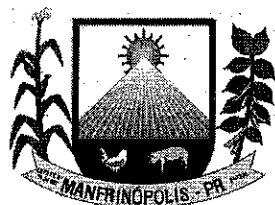
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

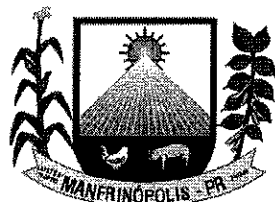
Pregão Presencial nº 52/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

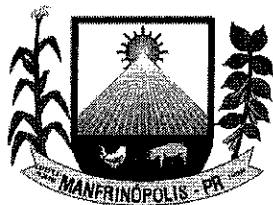
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 52/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 52/2014**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 52/2014**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

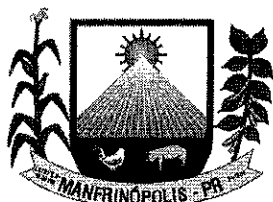
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 52 /2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 52/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 dias após emissão de notas fiscais.**

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	40	01.001.01.031.0101.02002	0
2014	110	02.001.04.122.0401.02003	0
2014	340	03.001.04.122.0401.02007	0
2014	1050	04.002.10.301.1001.02015	0
2014	1810	05.002.08.244.0801.02025	0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2014	2230	06.001.12.361.1201.020300
2014	3050	07.001.27.695.2701.020420
2014	3200	08.002.26.782.2601.020440
2014	3340	09.002.20.606.2001.020460
2014	3470	10.002.18.541.1801.020490
2014	3550	11.002.15.452.1501.020500

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **05 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

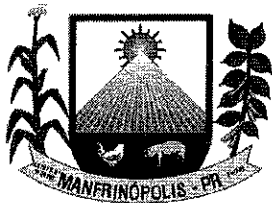
## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2014.

---

**Cláudio Gubertt**

**Contratada**

Prefeito Municipal

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **11/12/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município., mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 956 Pág.: 13  
Data: 27 / 11 / 2014

**PUBLICADO NO**

*DIÓCIMA*  
Edição n.º: 736 Pág.: 28  
Data: 27 / 11 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0756

Página 287/096

## ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

### Extrato de Contrato N° 1672/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR  
Contratado: Maria Leonilde Hoffman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.466.842/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços N° 031/2014.

Valor: R\$ 29.998,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014.

Cod121164

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### PORTARIA N° 2065/2014

2ª 11.2014

Sumula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 24 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DUARTE, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 843-1, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 24 de novembro de 2014 a 23 de maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod121223

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/12/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 26/11/2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod121180

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 1/2014

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/10/2014

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod121195

## MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### DECRETO N.º 215/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso I e III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, inciso II e § 4.º da Lei Municipal n.º 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 22.200,00 (Vinte dois mil e duzentos reais), para inclusão de nova conta de despesa no Projeto/Atividade a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1100	SEG/MUNIC/ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1102	FUNDO MUNIC/ASSIST/SOCIAL		
08.244.0021.2039	Manten Aliv/Depto Prof/Soc/Básica		
3390.32.00.00-724	Material, Bem Serv/Distribuição Gratuita	1935	22.200,00
TOTAL DO CRÉDITO			22.200,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação de 2014 a seguir discriminadas:

I - POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2014:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/RECEITA	FONTE	VALOR
1761.99.01.00.00	Transf/União/FMAS/Emergência 2014	1936	11.000,00
1762.99.05.00.00	Transf/Estado/FMAS/Emergência 2014	1935	11.200,00
TOTAL DE RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO			22.200,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod121178

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 037/2014-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Roseli Belusso ME, cotou o objeto com o valor global de R\$ 12.019,00 (Doze mil, dezenove reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos escolares e mochilas para ser usado por alunos da Educação Infantil dos CMEIs deste Município, com pagamento conforme contrato. Mangueirinha, 26 de novembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod121190

## MARIÓPOLIS

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 30/2014

Processo nº 601/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Marlo Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 30 de DEZEMBRO de 2014, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 30/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de telão, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos por todos os departamentos da Administração Municipal do Município de Mariópolis, conforme descrição no ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 26 de novembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Cod121285

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0735

Página 28 / 006

### ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

#### Extrato de Contrato N° 1672/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Maria Leoneide Hoffman, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.466.842/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços N° 031/2014.

Valor: R\$ 29.998,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2014.

Cod121184

### MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

#### PORTARIA N° 2065/2014

25/11/2014

Sumula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1°, Art. 2° e conforme Atestado Médico de 24 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DUARTE, portadora do RG sob n° 10.481.079-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula n° 843-1, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 24 de novembro de 2014 a 23 de maio de 2015.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de novembro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod121233

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/12/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 26/11/2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod121160

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão N° 1/2014

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/10/2014

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod121135

### MANGUEIRINHA

PREFEITURA

#### DECRETO N.º 215/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albani Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso I e III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, inciso II e § 4.º da Lei Municipal n.º 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 22.200,00 (Vinte dois mil e duzentos reais), para inclusão de nova conta de despesa no Projeto/Atividade a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1100	SEC/MUNIC/ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1102	FUNDO MUNIC/ASSIST/SOCIAL		
08.244.0021.2039	Mantier Ativ/Deplo Prof/Soci/Básica		
3390.32.00.00-724	Material, Bem Serv/Distribuição Gratuita	1935	22.200,00
TOTAL DO CRÉDITO			22.200,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação de 2014 a seguir discriminadas:

I - POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2014:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/RECEITA	FONTE	VALOR
1781.99.01.00.00	Transf/União/FMAs/Emergência 2014	1935	11.000,00
1782.99.05.00.00	Transf/Estado/FMAs/Emergência 2014	1935	11.200,00
TOTAL DE RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO			22.200,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod121170

#### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite n° 037/2014-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Rosell Belusso ME, cotou o objeto com o valor global de R\$ 12.019,00 (Doze mil, dezoito reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos escolares e mochilas para ser usado por alunos da Educação Infantil dos CMEIs deste Município, com pagamento conforme contrato. Mangueirinha, 26 de novembro de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod121285

### MARIÓPOLIS

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 30/2014

Processo n° 601/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria n° 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal n° 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 30 de DEZEMBRO de 2014, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência n° 30/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de telão, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos por todos os departamentos da Administração Municipal do Município de Mariópolis, conforme descrição no ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei n° 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, N° 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 26 de novembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Cod121286



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2059613189

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 70/2014**  
25.11.2014

Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 103.000,00 no orçamento vigente.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 38, de 25 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.11.00.00.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	R\$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-1000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00-1000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
1.90.36.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiro - P.Física	R\$ 1.000,00
3.1.90.39.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiro - P.Jurídica	R\$ 25.000,00
3.1.90.52.00.00.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

**TOTAL: R\$ 103.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.05	SANEAMENTO	
17.512.0589.1.009	Saneamento Básico	
4.4.90.51.00.00.00-1000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
08.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
08.01	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
26.782.0742.2.007	Manutenção Rodoviária	
4.4.90.51.00.00.00-1000	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.000,00

**TOTAL: R\$ 103.000,00**

Art. 3º. Fica alterado os anexos da Lei do PPA 2014 a 2017, e anexos da LDO 2014, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de novembro de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 37/2014**  
25.11.2014

Altera denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da "Rua n.º 30", localizada entre as Quadras 36, 37, 38, 39 e 41 da Planta Geral deste Município, para "Rua Padre Germano".

Art. 2º. O Poder Executivo afixará placas indicativas com o nome da "Rua Padre Germano" no local.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração designada em encaminhar aos Correios, COPEL, SANEPAR e ao Office de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, cópia desta lei para que tomem as devidas providências na alteração do nome da via pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 25 de novembro de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 38/2014**  
25.11.2014

Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 103.000,00 no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.11.00.00.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	R\$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00-1000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.30.00.00.00.00-1000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.90.36.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiro - P.Física	R\$ 1.000,00
3.1.90.39.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiro - P.Jurídica	R\$ 25.000,00
3.1.90.52.00.00.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

**TOTAL: R\$ 103.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.05	SANEAMENTO	
17.512.0589.1.009	Saneamento Básico	
4.4.90.51.00.00.00-1000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
08.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
08.01	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
26.782.0742.2.007	Manutenção Rodoviária	
4.4.90.51.00.00.00-1000	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.000,00

**TOTAL: R\$ 103.000,00**

Art. 3º. Fica alterado os anexos da Lei do PPA 2014 a 2017, e anexos da LDO 2014, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 36/2014**  
25.11.2014

Autoriza o Executivo Municipal a regularizar parcela de imóvel rural registrada em condomínio.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar a parcela do Imóvel Rural: Lote n.º 24 (vinte e quatro) do polígono "E", Fazenda Separação, situado no Município de Salgado Filho, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), registrada em condomínio com a área maior, conforme descrito na Matrícula n.º 6.888 do Office de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o imóvel adquirido afetado como bem público de uso especial, regularizando a aquisição nos termos da Lei Municipal nº 10/2000 e a sua respectiva integração ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Ficam o Tabelião e o Escritário do Office de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas a aquisição, sobre a afetação do imóvel como bem público de uso especial, regularização a construção do abatedouro municipal, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS: próprios**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/12/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais visando o encerramento do exercício e festividades do aniversário do Município, mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/11/2014.

**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 011/2014.**

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 165/14, Edital de Leilão Nº 01/14. Objeto: Alienação de (Veículo, máquina, ônibus e outros bens móveis), inservíveis para a administração; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 15/12/14; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 15/12/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações no site www.guaraciaba.sc.gov.br telefone: 0xx49-38452000, no Depto de Compras, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

Guaraciaba em 25 de novembro de 2014.

**Roque Lutz Meneghini -Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 37/2014**  
25.11.2014

Altera denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da "Rua n.º 30", localizada entre as Quadras 36, 37, 38, 39 e 41 da Planta Geral deste Município, para "Rua Padre Germano".

Art. 2º. O Poder Executivo afixará placas indicativas com o nome da "Rua Padre Germano" no local.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração designada em encaminhar aos Correios, COPEL, SANEPAR e ao Office de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, cópia desta lei para que tomem as devidas providências na alteração do nome da via pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 25 de novembro de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**FETRAF-SUL**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**  
**AGRICULTURA FAMILIAR DO REGIÃO SUL**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SALGADO FILHO-PR**  
CNPJ 17.596.684/0001-46- Reconhecido M.T.B. 32017676- Filiação a CUT  
Rua Floriano Anna ter. 80-Fone (46)3564-1244-SALGADO FILHO-PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgado Filho, na forma de seus Estatutos Sociais, convocou todos os associados regularmente em dia com as mensalidades da Entidade, para fazerem-se presentes a Assembleia geral ordinária que será realizada no dia 12 de dezembro de 2014, tendo por local Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgado Filho, sito à Rua Floriano Anna Ter. N. 80 centro Salgado Filho Pr, em primeira convocação às 13:00 horas com o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) e, caso não atinja o quórum necessário, será chamada, em segunda convocação para as 13:30 horas com o quórum de 20% e se, ainda assim, não atingir, será feita uma terceira chamada para as 14:00 com qualquer número de associados.

I- Preciso Aguardar para 2014.

II- Assuntos Gerais.

Salgado Filho 21 de Novembro de 2014

Vinicius Guimarães Martin  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Salgado Filho

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2014**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA  
CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
A CONTRATADA receberá a mais o valor 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 1/2014  
CLAUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/10/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2069/2014**  
25.11.2014

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 24 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DUARTE, portadora do RG sob nº 10.481.079-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula nº 843-1, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias a contar desde 24 de novembro de 2014 a 23 de maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de novembro de 2014.

**Cláudio Gubertt-Prefeito Municipal**

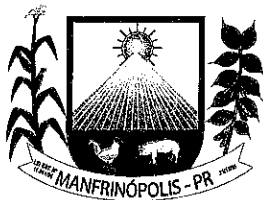
**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná**  
**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preço Nº 5/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 15 de Dezembro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Recapeamento Asfáltico CBUQ sobre Pedras Irregulares e Construção de Passelas, conforme Contrato de Repasse nº 800416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Ministério das Cidades. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2014.

**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa**  
**Prefeita Municipal**





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 052/2014 – PROCESSO 394/2014 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 11/12/2014, às 09:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2014.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

  
SUSANA FRANCISONI

  
FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 960 Pág.: 18

Data: 06 / 12 / 2014

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 743 Pág.: 26

Data: 08 / 12 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 08 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0743

Página 26 / 081

### ITAJAÍ DO OESTE

PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 062/2014.

##### EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 10.387,00
1º	02	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	03	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 319,80
1º	04	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 239,80
1º	05	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 329,85
1º	06	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 899,90
1º	07	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 849,60
1º	08	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 800,00
1º	09	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 799,80
1º	10	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.049,85
1º	11	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.599,60
1º	12	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.519,90
1º	13	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.519,90
1º	14	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 799,60
1º	15	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 399,60
1º	16	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.198,50
1º	17	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 4.975,00
1º	18	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 747,00
1º	19	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 899,00
1º	20	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.440,00
1º	21	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.039,80
1º	22	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	23	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 399,80
1º	24	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 554,85
1º	25	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.000,00
1º	26	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.050,00
1º	27	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 5.982,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 062/2014, realizado em 04/12/2014, às 14h00min.

Itajaí do Oeste-PR, 04 de Dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cod123461

### MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2067/2014 27.11.2014

Súmula: Revoga Portaria nº 2058/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências. Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 9º, Item I, alínea b);

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 2058/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2058/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod122414

#### PORTARIA Nº 2068/2014 27.11.2014

Súmula: Revoga Portaria nº 2060/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências. Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 9º, Item I, alínea b);

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 2060/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2060/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod122419

#### PORTARIA Nº 2069/2014 27.11.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b),

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 26 de novembro de 2014 a 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 26 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod123421

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 052/2014 – PROCESSO 394/2014 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 11/12/2014, às 09:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

SUSANA FRANCISCONI

FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA

Cod123417

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 08 de Dezembro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição N° 0743

Página 26 / 081

### ITAPEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 062/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1*	01	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 10.387,00
1*	02	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1*	03	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 319,80
1*	04	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 239,80
1*	05	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 329,85
1*	06	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 899,90
1*	07	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 848,50
1*	08	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 500,00
1*	09	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 799,80
1*	10	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.049,85
1*	11	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.599,60
1*	12	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.519,90
1*	13	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.519,90
1*	14	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 799,60
1*	15	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 399,50
1*	16	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.188,50
1*	17	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 4.975,00
1*	18	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 747,00
1*	19	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 896,00
1*	20	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 1.440,00
1*	21	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 1.039,60
1*	22	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1*	23	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 399,80
1*	24	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA – ME	R\$ 554,85
1*	25	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.000,00
1*	26	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.050,00
1*	27	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME	R\$ 5.992,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N° 062/2014, realizado em 04/12/2014, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 de Dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cod122419

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### PORTARIA N° 2067/2014 27.11.2014

Súmula: Revoga Portaria n° 2058/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências. Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 9°, Item I, alínea b);

#### RESOLVE:

Art. 1°-Revogar a Portaria n° 2058/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1° de novembro de 2014.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário da Portaria n° 2058/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod122416

#### PORTARIA N° 2068/2014 27.11.2014

Súmula: Revoga Portaria n° 2060/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 9°, Item I, alínea b);

#### RESOLVE:

Art. 1°-Revogar a Portaria n° 2060/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1° de novembro de 2014.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário da Portaria n° 2060/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod122419

#### PORTARIA N° 2069/2014 27.11.2014

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

#### RESOLVE:

Art. 1°-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob n° 5.092.770-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 26 de novembro de 2014 a 04 de dezembro de 2014.

Art. 2°-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 26 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de novembro de 2014.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

Cod122421

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL N° 052/2014 – PROCESSO 394/2014 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 11/12/2014, às 09:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO  
EQUIPE DE APOIO  
SUSANA FRANCISCONI  
FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA

Cod122417



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2014**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho e dá outras providências.

JOSE FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 38/2014 faz saber que:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal:

0100-CÂMARA MUNICIPAL  
 0101-CÂMARA MUNICIPAL  
 01.031.0001.2.001 - Legislativo e Fiscalização Atos da Administração R\$ 65.000,00  
 3.1.90.11-1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 65.000,00  
 3.1.90.13-1000 - Obrigações Patrimoniais R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30-1000 - Material de Consumo R\$ 1.900,00  
 3.3.90.36-1000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39-1000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 25.000,00  
 4.4.90.52-1000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00  
**TOTAL: R\$103.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Município:

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.05 - SANEAMENTO  
 17.512.0089.1.009 - Saneamento Básico  
 4.4.90.51.00.00.00-1000 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
 06.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 06.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 26.782.0742.2.007 - Manutenção Rodoviária  
 4.4.90.51.00.00.00-1000 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00-1000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00  
**TOTAL: R\$103.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

**JOSE FAVARETTO-PRESIDENTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 00030/14 de 3 de Dezembro de 2014**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 96.564,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
 06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 21.000,00  
 06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00  
 06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
 06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.494,46

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 07.07 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SU  
 07.07.10.301.0011.2.058-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 2.100,00  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 3.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -  
 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.18.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC. 3.000,00  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Excesso de arrecadação R\$6564,46**  
**Prefeito Municipal**  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2014**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 39/2014**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.668/93 de 21/06/93, que reconhece a dispensa de licitação para: proceder-se: Locação de 04 (quatro) Pirâmides de 10m x 10m, em estrutura metálica, disponíveis no dia 14 de Dezembro, a 02 (duas) Pirâmides de 10m x 10m disponíveis no dia 21 de Dezembro de 2014, e 04 (quatro) Banheiros químicos, disponíveis, do dia 21 à 31 de Dezembro de 2014, os quais serão utilizados nas festas alusivas ao Aniversário do Município, devidamente instalados, conforme orçamento anexo. Por ocasião da realização das festas comemorativas ao Aniversário do Município, bem como as do Final de Ano, a população, que participa efervescendo destes eventos que são realizados, necessitam contar com locais que disponibilizem de abrigos durante a realização destes eventos, bem como de banheiros, onde possam fazer suas necessidades, sem que tenham que deslocar-se até suas residências, o que se tornaria em um fator que desestimularia a presença do público. cujo valor total a locação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para a empresa: N. F. EVENTOS LTDA - estabelecida na Rua Guaporé, 301 - CEP Nº. 85653-315, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 14.904.894/0001-59. Procada-se à contratação direta.

**Flor da Serra do Sul/PR, 03 de Dezembro de 2014.**  
**Juliana Guimarães Pimentel**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.**  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 219/2014**

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ASTERIO MARCHETTI, lotado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência Bb-07, nomeado para o cargo de Provedor em Comissão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 15 de dezembro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2013 a 02.01.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.

**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 221/2014**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

**RESOLVE,**

Artigo 1º. CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MARIA OLINDA LANDIN, lotada no cargo de Garf, Nível/Referência AD-03, férias de 20 (vinte) dias, a partir do dia 08 de dezembro de 2014, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2014.

**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 229/2014**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o equívoco identificado pelo Setor de Recursos Humanos, o qual publicou na Edição de nº 858 do Jornal Tribuna Regional, folhas 4 e 8, datado de 04 de dezembro de 2014, a Portaria de nº 217 de 03 de dezembro de 2014, em nome da servidora abaixo informada, onde deveria ter sido elaborada conforme a numeração acima descrita

**RESOLVE,**

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal GABRIELA KUNSLER, lotada no cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 02.04.2013 a 02.04.2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2014.

**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 062/2014 - PROCESSO 394/2014 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 11/12/2014, às 09:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

**Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2014.**  
**JOZINEI DOS SANTOS-PREGOIEIRO**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**SUSANA FRANCISCONI**  
**FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2069/2014**  
**27.11.2014**

Súmula: Revoga Portaria nº 2060/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014. Art. 9º, item I, alínea b);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2060/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2060/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

**Claudio Gubert-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2067/2014**  
**27.11.2014**

Súmula: Revoga Portaria nº 2066/2014 de 31.10.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014. Art. 9º, item I, alínea b);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2066/2014 de 31 de outubro de 2014 a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2066/2014 de 31.10.2014, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

**Claudio Gubert**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2068/2014**  
**27.11.2014**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SES/PPR, conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DIGITADOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 26 de novembro de 2014 a 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 26 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de novembro de 2014.

**Claudio Gubert-Prefeito Municipal**